

OFÍCIO GAB. Nº. 059/2021

RECEBIDO, EM 17/08/2021

Câmara Municipal de Primavera
Casa Euclides Sotero de Souza
Primavera - PE

Ao Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Primavera-PE

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei em apenso, e, solicitar dos pares desta casa legislativa, que possa ser votado em regime de urgência urgentíssima.

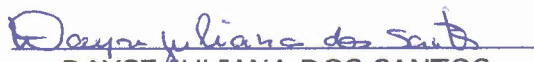
Vale ressaltar, que a Administração, por força de despesas que requerem prioridades nas suas aplicações, obriga a proceder a criação de elementos de despesas e suas respectivas fontes de recursos necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle técnico e administrativo das finanças públicas municipais, atinentes às despesas fixadas para o presente exercício.

Sob essa ótica administrativa, na busca de soluções de cunho e interesse público, viabilizando os atendimentos direcionados à população, requerem aplicações de recursos, cujas dotações orçamentárias não foram atendidas pela Lei Orçamentária já aprovada por essa Egrégia Casa Legislativa.

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos Nobres Vereadores, apresento a proposta contida no Projeto de Lei nº 011/2021, em anexo.

No aguardo de pronunciamento favorável mediante a aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos votos de agradecimentos.

Atenciosamente,


DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2021, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Conforme conhecimento de V.Sas. o orçamento é elaborado em um exercício para ser operacionalizado ou executado no exercício seguinte, podendo apresentar falhas na previsão de receitas ou na fixação de despesas, decorrentes de um grande número de fatos dos quais destacamos:

- Falhas nas previsões de órgãos, unidades ou entidades da administração indireta;
- Falta de sintonia e entrosamento com a definição das prioridades planejadas pelo poder central;
- Alterações de políticas dos níveis governamentais superiores;
- Mudanças na economia do país;
- Inconveniência de fatos imprevisíveis que impliquem em alteração das prioridades fixadas anteriormente;
- Indefinição quanto à fixação de programas e prioridades para o exercício seguinte; bem como em fazer as previsões adequadas.

No presente caso, o ocorrido foi em virtude do cumprimento da Lei Aldir Blanc recentemente aprovada e sancionada pelo Presidente da República, ao qual serve de auxílio emergencial em procedimentos e ações para a população cultural no Município de Primavera-PE.

Conforme disposições da Lei Federal nº 4.320/64, para fins de abertura desses créditos especiais, serão utilizados as fontes previstas no art. 43 da lei supracitada e da autorização já concedida por essa Casa Legislativa por ocasião da aprovação da Lei Orçamentária.

Essas são as razões, senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis, solicitando, desde já, que os ilustres membros do Poder Legislativo entendam os motivos aduzidos, de natureza econômica e financeira, a fim de que possam, ao final, auxiliar o Poder Executivo nessa questão municipalista.



PROJETO DE LEI Nº 011/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

Autor: Prefeita Municipal – Mensagem nº 011/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA (PE), no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura Créditos Adicionais Especial para a Prefeitura Municipal ao Orçamento Geral, de acordo com os valores e as funcionais programáticas abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal - Secretaria de Cultura - 020601			
Funcional Programática	Elemento	Fonte	Valor
13.392.1224.2253 - Programa de Manutenção Cultural- Aldir Blanc	3.3.90.31	62	100.446,38
13.392.1224.2253 - Programa de Manutenção Cultural- Aldir Blanc	3.3.90.48	62	10.000,00
13.392.1224.2253 - Programa de Manutenção Cultural- Aldir Blanc	3.3.50.41	62	20.000,00
total			130.446,38

Parágrafo Único: Ficam criadas as Fontes constantes do Anexo abaixo:

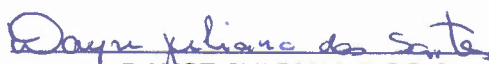
Código	Descrição
62	Lei Aldir Blanc

Art. 2.º - Fica pelo presente Projeto adicionados ao PPA Municipal o Programa 1224 – Programa Municipal Cultural – Aldir Blanc e a Atividade 2253 – Programa de Manutenção Cultural – Aldir Blanc.

Art. 3.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de agosto de 2021


DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita





Prefeitura Municipal de Primavera

Rua Coronel Braz Cavalcanti

11294378/0001-61

Exercício: 2021

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 11/08/2021

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA				
02				PODER EXECUTIVO				
02 06				Secretaria de Cultura				
020601				Departamento de Cultura				
13				Cultura				
13 392				Difusão Cultural				
13 392 1224				Programa Municipal Cultural – Aldir Blanc				
13 392 1224 2253 0000				Programa de Manutenção Cultural – Aldir Blanc				
641				3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, C	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.62.00			100.000 GERAL TOTAL	0,00			0,00
					0,00			0,00
642				3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.62.00			100.000 GERAL TOTAL	0,00			0,00
					0,00			0,00
643				3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.62.00			100.000 GERAL TOTAL	0,00			0,00
					0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00
TOTAL GERAL					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00